



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

TEAD Nº27/2023/SCONTR/CCLC/PCS-DAP/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2023 AO CONTRATO 206/2022

PROCESSO: 23500.001424.2022-70

PREGÃO ELETRÔNICO: 202/2022

CONTRATO: 206/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DE 2023 AO CONTRATO 206/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS E A EMPRESA COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 27.445.021/0001-77 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPUS POÇOS DE CALDAS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, neste ato denominado simplesmente Campus Poços de Caldas, com sede na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300 – Jardim Esperança – Cep: 37.713-100 – município de Poços de Caldas, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0009-62, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Rafael Felipe Coelho Neves, Matrícula funcional - SIAPE 2020292 nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.445.021/0001-77, sediada na Rua Tonico Xavier, 83, Bairro Bom Pastor, em Varginha-MG, CEP 37014-250, neste ato representada pelo Sr. Thales Maia Chagas, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 002.XXX.XXX-88, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23500.001424.2022-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e **REPACTUAÇÃO** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente Termo Aditivo, altera a cláusula segunda do contrato originário para prorrogar a vigência do respectivo contrato 206/2022 pelo período de **24/10/2023 a 23/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1.1 O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 280.231,19 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**.

1.1.1 Do valor total, **R\$267.551,71 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e**

um centavos) é referente à prorrogação e R\$12.679,48 (Doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) refere-se à repactuação.

1.2 O valor estimado da parcela mensal da prestação de serviço é de **R\$ 24.095,57 (Vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício correrá à conta das Naturezas de Despesas: 339037.01, Fonte de Recurso: 1000000000, PTRES: 170925, PI: V20RLP01PSN, Nota de Empenho: 2023NE000044.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, e artigo 65, II, “d”, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia de execução do Contrato de que trata a Cláusula Sétima do contrato, com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Termo Aditivo, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Poços de Caldas, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL FELIPE COELHO NEVES

THALES MAIA CHAGAS

IFSULDEMINAS CAMPUS POÇOS DE CALDAS

COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA
Data: 06/02/2025 09:49:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PCS**, em 06/09/2023 16:58:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 386472

Código de Autenticação: c06c49f974



